



PROCESSO Nº 099/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE PROTEÇÃO, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES PARA O TRABALHO EM REDE no Município de Presidente Olegário nos dias 29 e 30 de Outubro de 2025.

ATA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Aos quinze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a **CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE PROTEÇÃO, CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES PARA O TRABALHO EM REDE no Município de Presidente Olegário nos dias 29 e 30 de Outubro de 2025**. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, apresentou no momento da solicitação o estudo técnico preliminar, documento de formalização de demanda, termo de referência, proposta comercial da empresa **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA**, atestados de capacidade técnica, e demais documentações pertinentes a comprovação da notória especialização do objeto em epígrafe. No estudo técnico preliminar, bem como no termo de referência a secretaria evidenciou a necessidade da contratação, bem como os requisitos para contratação, *ipsis litteris* “A medida justifica-se pela **necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência**, em especial no que se refere à formação continuada dos profissionais que integram o Sistema de Garantia de Direitos. A capacitação visa suprir lacunas na qualificação técnica, proporcionando conhecimentos atualizados e estratégicos para atuação diante de situações de abuso, exploração, negligência, trabalho infantil e demais violações de direitos. Trata-se de ação prevista no **Projeto “Capacitação e Fortalecimento da Rede de Proteção: Capacitação Estratégica para Conselheiros Tutelares e Profissionais de Direitos da Criança e do Adolescente”**, aprovado no Chamamento Público CMDCA nº 001/2024 e financiado pelo Fundo da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.167/2020, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a Lei nº 8.242/1991 – CONANDA e a Lei Federal nº 13.019/2014 (com as alterações da Lei nº 13.204/2015). A opção pela contratação por **inexigibilidade** encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a **natureza singular do objeto e o notório conhecimento do profissional selecionado, Luciano Betiate**, referência nacional na temática, autor da maior bibliografia existente sobre Conselho Tutelar, com experiência consolidada em mais de 500 municípios em todo o país. Portanto, a contratação revela-se **necessária, oportuna e vantajosa para a Administração**, uma vez que garantirá a atualização e qualificação dos agentes públicos e conselheiros que atuam diretamente na proteção integral de crianças e adolescentes, assegurando a efetividade das políticas públicas e a correta aplicação dos recursos do Fundo da Criança e do Adolescente.”. Em síntese, após a cuidadosa análise sobre a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Paula Dimieve Fernandes Netta, após Despacho Autorizativo do Senhor Prefeito Municipal e Parecer Jurídico Municipal, considerando que a proposta comercial atendeu aos interesses do município, considerando as justificativas acima mencionadas, conclui-se que a **inexigibilidade** se faz necessária devido a inviabilidade de competição, dada a presença dos requisitos de notória especialização. Empresa Contratada: **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA**. Fundamento: Artigo 74 inciso III alínea f da Lei 14.133/2021. Valor total: R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos). Ressalta-se que a Agente de contratação e equipe de apoio, não se atém a necessidade, a conveniência e relevância do objeto definido pela Administração Pública, analisando



apenas a documentação apresentada pela empresa, instruída legalmente pelo Parecer Jurídico favorável, não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. Na oportunidade, foi verificada a regularidade da empresa face às certidões apresentadas, constatando que os documentos se encontram em situação regular perante as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para, querendo, Autorizar e Ratificar.

Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos
Agente de Contratação

Fernando Fernandes Nascentes
Equipe de Apoio